

TERMO DE REFERÊNCIA
1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de consumo (Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Gás e água Mineral) para atender as demandas da Câmara Municipal de Riachuelo/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Achocolatado: Achocolatado Em Pó, Instantâneo, Tradicional, A Base De Açúcar, Cacau Em Pó E Maltodextrina Em Embalagem De 400g, Na Qual Deve Conter Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante E Prazo De Validade.	PCT		20		
02	Açúcar refinado triturado na cor branca embalagem de 1kg e dados de identificação do produto marca do fabricante data de fabricação prazo de validade e acordo com as normas e ou resoluções vigentes.	UND		40		
03	Adoçante dietético artificial líquido a base de ciclamato de sódio frascos de 100 ml	UND		10		
04	Biscoito doce: tipo maria, sabor chocolate ou tradicional, embalagem de 400g. Deve ser íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	PCT		30		
05	Biscoito salgado: tipo cream cracker, embalagem de 400g. Contém cloreto de sódio em quantidade suficiente para acentuar o sabor salgado. Deve estar íntegro e crocante. Embalagem duplamente protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	PCT		100		
06	Bolacha salgada: tipo amanteigada, embalagem de 400g. Contém cloreto de sódio em quantidade suficiente para acentuar o sabor salgado. Deve estar íntegro e crocante. Embalagem protegida, contendo em sua rotulagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade. Marca de referência Jucurutu ou Tabuleiro	PCT		50		
07	Café em pó, torrado e moído, procedente de grãosãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote íntegro, resistente e limpo. Embalagem de 250grs. Fardo com 20und	PCT		200		
08	Chá diversos, acondicionado em envelope individual, tipo sache, de papel impermeável, com vedações mecânicas. Caixa contendo 10 saquinhos de 10 gr.	CX		50		
09	Creme De Leite: Creme De Leite Uht Homogeneizado Embalado Com 200g Identificação Do Fabricante, Prazo De Validade Rotulagem Nutricional De Acordo Com A Legislação Vigente.	UND		50		
10	Farinha De Trigo Com Fermento: Pacote De 1 Kg De Farinha Obtida Do Trigo Moído, Com Fermento, Limpo E Desgerminado, De Cor Branca, Isenta De Sujidades, Parasitas E Larvas. Deve Ser Enriquecido Com Ferro E Ácido Fólico. Livre De Fermentação, Mofo E Materiais Terrosos. A Embalagem Deverá Conter Externamente Os Dados De Identificação E Procedência, Informação Nutricional, Número Do Lote, Data De Validade, Quantidade Do Produto. Embalagem De Saco Plástico Transparente. O Produto Deverá Apresentar Validade Mínima De 05 (Cinco) Meses A Partir Da Data De Entrega.	KG		20		
11	Leite Condensado: Leite Condensado Embalado Com 395g Sem Deformidade Ou Amassado. Deve Conter Na Embalagem Identificação Do Produto, Especificação Dos Ingredientes, Informação Nutricional, Marca Do Fabricante, Prazo De Validade.	UND		50		

12	Leite integral em pó: leite em pó integral, solúvel, instantâneo, acondicionado em embalagem de 200g o leite deve desmanchar facilmente na água; deve estar seco e solto; não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas (mofo). Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.). Marca de referência Itambé ou Betânia	PCTE		40		
13	Margarina: margarina com sal embalagem de 500g. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e prazo de validade.	UNID		20		
14	Ovos: Bandeja Com 30 Unidades, Sem Sujidades, Manchas, Casca Íntegra, Etiqueta De Identificação Com Carimbo Do Sif, Indicação De Validade Na Bandeja.	BAN DEJA		20		
15	Polpa de fruta sabor abacaxi, acondicionada em embalagem de plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.). Marca de referência Sterbom	KG		15		
16	Polpa de fruta sabor acerola, acondicionada em embalagem de plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.). Marca de referência Sterbom	KG		15		
17	Polpa de fruta sabor cajá, acondicionada em embalagem de plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.). Marca de referência Sterbom	KG		15		
18	Polpa de fruta sabor cajú, acondicionada em embalagem de plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.). Marca de referência Sterbom	KG		15		
19	Polpa de fruta sabor goiaba, acondicionada em embalagem de plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.). Marca de referência Sterbom	KG		15		
20	Polpa de fruta sabor Maracujá, acondicionada em embalagem de plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.). Marca de referência Sterbom	KG		15		
21	Polpa de fruta sabor uva, acondicionada em embalagem de plástico transparente, atóxico, resistente, com peso líquido de 1kg. Deve conter na embalagem identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, registro no ministério da agricultura e selo de inspeção federal (s.i.f.). Marca de referência Sterbom	KG		15		
22	Refrigerante: A Base De Cola, Laranja Ou Guaraná. Embalagem Tipo Pet, De No Mínimo 2 Litros, Com Dados De Identificação Do Produto, Marca Do Fabricante, Data De Fabricação, Prazo De Validade E De Acordo Com As Normas E/Ou Resoluções Vigentes.	UND		100		
23	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - Recarga de Gás de Cozinha GLP (gás liquefeito de petróleo), em botijões de aço com capacidade de 13 kg, obedecendo as normas de qualidade. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável. Tipo-A-granel comercial, suas condições deverão estar de acordo com a (port. 47 de 24/03/99 ANP), obedecendo as normas de qualidade e especificações da ABNT.	BOTI JÃO		5		

24	Água mineral natural, potável, sem gás e acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros, com tampa protetora descartável e lacre de segurança.	GAR RAFA O		200		
25	MOP CESTO: Conjunto mop úmido rotatório composto por balde plástico resistente com capacidade mínima de 10 litros, sistema de centrifugação com pedal, cesto escorredor em aço ou plástico resistente e cabo metálico ou alumínio com altura aproximada de 1,20m, acompanhado de refil de microfibra lavável.	UND		2		
26	LUSTRA MOVEIS 100ML: Produto líquido para limpeza, proteção e brilho de móveis, indicado para superfícies de madeira, fórmica e similares, contendo agentes limpadores e silicones, embalagem plástica de aproximadamente 100 ml, com tampa dosadora	UND		36		
27	AGUA SANITARIA 1L: Solução à base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2% e 2,5%, indicada para limpeza, desinfecção e alvejamento de superfícies e tecidos, embalagem plástica resistente contendo 1 litro, com registro ou notificação na ANVISA	UND		120		
28	ALCOOL LIQ 46° 1L: Álcool etílico hidratado líquido, graduação alcoólica 46° INPM, indicado para limpeza doméstica em geral, embalagem plástica contendo 1 litro, com tampa rosqueável e registro na ANVISA.	UND		48		
29	Alcool Em Gel Desinfetante 500g 70 Inpm: Álcool etílico em gel com concentração 70% INPM, indicado para higienização e desinfecção das mãos, embalagem plástica com válvula ou tampa flip-top contendo aproximadamente 500g, com registro ou notificação na ANVISA.	UND		20		
30	PASTILHA SANITARIA 30G: Pastilha desodorizante sanitária para vaso sanitário, com ação bactericida e fragrância, peso aproximado de 30g, acondicionada em suporte plástico ou embalagem apropriada para fixação no vaso	UND		108		
31	ESPONJA MULTIUSO: Esponja dupla face para limpeza, composta por espuma de poliuretano e fibra sintética abrasiva, indicada para limpeza de utensílios domésticos e superfícies em geral, dimensões aproximadas de 110 x 75 x 20 mm	UND		60		
32	Palha de aço composta por fios de aço carbono de alta qualidade, indicada para limpeza pesada de utensílios domésticos, pacote contendo 8 unidades	UND		40		
33	SACO P LIXO 30L ROLO 50UND: Saco plástico para acondicionamento de resíduos, capacidade aproximada de 30 litros, confeccionado em polietileno resistente, rolo contendo aproximadamente 50 unidades	PCT		10		
34	SACO P LIXO 100L ROLO 25UND: Saco plástico reforçado para acondicionamento de resíduos, capacidade aproximada de 100 litros, confeccionado em polietileno resistente, rolo contendo aproximadamente 25 unidades	PCT		10		
35	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 700F: Papel toalha interfolhado, folha simples ou dupla, cor branca ou natural, fabricado em papel celulose, pacote contendo aproximadamente 700 folhas.	PCT		20		
36	PAPEL TOALHA ROLO 2UND: Papel toalha absorvente em rolo, folha dupla ou simples, produzido em celulose, pacote contendo 2 rolos com comprimento mínimo de 20 metros cada	PCT		12		
37	PAPEL HIGIENICO FD 12UND: Papel higiênico macio, folha dupla ou simples, produzido em fibras naturais ou recicladas, rolos com metragem mínima de 30 metros, fardo contendo 12 unidades.	PCT		20		
38	ODORIZANTE DE AMBIENTE 500ML: Odorizador de ambiente em aerossol ou spray, fragrância suave, indicado para aromatização de ambientes internos, embalagem contendo aproximadamente 500 ml.	UND		40		
39	LIMPADOR PERFUMADO 1L: Produto líquido para limpeza geral de superfícies laváveis, com fragrância, indicado para pisos, azulejos e superfícies diversas, embalagem contendo 1 litro.	UND		60		
40	Detergente Lava Louças 500 ml: Detergente líquido concentrado para lavagem de louças, com alto poder desengordurante, biodegradável, embalagem plástica contendo aproximadamente 500 ml	UND		50		
41	SABAO LIQ 5L: Sabão líquido concentrado para lavagem de roupas e limpeza geral, embalagem plástica resistente contendo aproximadamente 5 litros.	UND		30		

42	LIMPA VIDRO 500ML: Produto líquido específico para limpeza de vidros e superfícies vitrificadas, com ação desengordurante e secagem rápida, embalagem spray contendo aproximadamente 500 ml	UND		40		
43	Sabonete Líquido 1l Concentrado: Sabonete líquido concentrado para higienização das mãos, fragrância suave, embalagem contendo aproximadamente 1 litro.	UND		20		
44	RODO 60CM: Rodo para limpeza de pisos, base em plástico resistente com largura aproximada de 60 cm, borracha dupla ou simples de alta durabilidade, cabo em madeira ou metal.	UND		3		
45	RODO 40CM: Rodo para limpeza de pisos, base em plástico resistente com largura aproximada de 40 cm, borracha de alta durabilidade, cabo em madeira ou metal.	UND		4		
46	VASSOURA: Vassoura para limpeza de pisos internos, base em madeira ou plástico resistente, cerdas sintéticas, cabo de madeira ou metal com aproximadamente 1,20 m	UND		10		
47	VASSOURA PET: Vassoura fabricada com cerdas de material reciclado (PET), indicada para limpeza de pisos internos e externos, cabo de madeira ou metal.	UND		6		
48	ESCOVA P SANITARIO PT C DEPOSITO: Escova para limpeza de vaso sanitário, cerdas resistentes, cabo plástico e suporte com recipiente coletor	UND		3		
49	PANO MULTISUO ROLO 25UND: Pano descartável multiuso em material sintético ou viscose, indicado para limpeza geral, rolo contendo aproximadamente 25 unidades.	UND		6		
50	PANO DE CHAO 32X50CM: Pano de chão confeccionado em tecido resistente, alta absorção, dimensões aproximadas de 32 x 50 cm	UND		6		
51	PANO DE CHAO TAPETE FELPA: Pano de chão confeccionado em tecido felpudo ou algodão, alta absorção, indicado para limpeza de pisos.	UND		6		
52	FLANELA 32 X 36CM: Flanela para limpeza e polimento de superfícies, confeccionada em tecido macio de algodão, dimensões aproximadas de 32 x 36 cm.	UND		12		
53	PANO DE PIA 3UND: Pano de pia confeccionado em tecido de algodão ou microfibra, pacote contendo 3 unidades	PCT		4		
54	Sabão em barra, pacote c/ 6 unidades: Sabão em barra glicerinado ou neutro para limpeza geral, pacote contendo 6 barras.	PCT		10		
55	Sabonete em barra 90g: Sabonete em barra para higiene pessoal, fragrância suave, peso aproximado de 90 g	UND		60		
56	Desinfetante 5L: Desinfetante líquido bactericida para limpeza e desinfecção de superfícies, fragrância suave, embalagem contendo aproximadamente 5 litros, com registro ou notificação na ANVISA	UND		20		

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.4. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que visam a manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DO OBJETIVO

PALÁCIO VEREADOR CHICO MOURA – CNPJ: 24.365.660/0001-34

Rua Maria de Lourdes Viana, nº 35 – Nossa Senhora da Conceição - Cep: 59470-000 Riachuelo/RN
camarariachuelorn@gmail.com

2.1 Suprir a Câmara Municipal de Riachuelo/RN, com material de consumo (gêneros alimentícios, material de limpeza, gás e água) para possibilitar a manutenção de atividades administrativas decorrentes de necessidades permanentes, conforme melhor especificado no ETP.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do DFD, anexo deste TR.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do DFD, anexo deste TR.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Sustentabilidade

5.1.1 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

5.2 Da exigência de amostra

5.2.1 Havendo a necessidade por parte da Câmara poderá ser solicitadas amostras dos produtos, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no e-mail da contratada.

5.2.3 As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Maria de Lourdes Viana, nº 35 – Nossa Senhora da Conceição - Cep: 59470-000 Riachuelo/RN, no prazo limite de 5 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

5.2.4 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente justificada pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.2.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.2.6 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

5.2.6.1 Inspeção visual; e

5.2.6.2 Análise das fichas técnicas do produto.

5.2.7 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

5.2.8 Após a análise técnica, a amostra não será devolvida e ficará em poder do órgão contratante, sendo que em hipótese alguma poderá ser descontada do quantitativo a ser entregue.

5.2.9 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação

da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste TR.

5.2.10 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.3 Da Subcontratação

5.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4 Garantia da contratação

5.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

5.5 Garantia dos produtos

5.5.1 O prazo de garantia dos produtos é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Riachuelo/RN.

6.2 Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste TR;

6.3 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

6.4 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;

6.5 Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

PALÁCIO VEREADOR CHICO MOURA – CNPJ: 24.365.660/0001-34
Rua Maria de Lourdes Viana, nº 35 – Nossa Senhora da Conceição - Cep: 59470-000 Riachuelo/RN
camarariachuelorn@gmail.com

6.6 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

6.7 Será recusado produto deteriorado ou avariado;

6.8 A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/21. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021;

6.9 A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1 A entrega deverá ser feita no prazo de **2 (dois) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado em planilha pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;

7.1.1 A data e horário da entrega deverão ser agendados com o Setor requisitante da Câmara de Riachuelo por e-mail (camarariachuelorn@gmail.com);

7.1.2 Caso ocorra alguma mudança de programação de endereço de entrega, o novo cronograma será enviado junto à autorização de fornecimento via e-mail;

7.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e na proposta;

7.3 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

7.4 A atestação final de conformidade do fornecimento cabe à Câmara de Riachuelo;

7.5 Caso os itens estejam em desacordo com as especificações exigidas neste TR ou apresentarem vício, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, mediante Termo de Recusa, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 5 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

7.6 Somente após a verificação do enquadramento dos produtos com as especificações definidas neste TR, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas nesta contratação, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termos de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

7.7 Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

7.8 O servidor designado como fiscal poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil;

7.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

7.10 A Administração poderá solicitar testes dos produtos junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. A recusa da CONTRATADA a substituir os produtos reprovados nos testes será considerada descumprimento contratual, sujeitando a mesma à aplicação da penalidade.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização será exercida por fiscal, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

8.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

8.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

8.2.2 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

8.2.3 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Câmara de Riachuelo, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

8.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

8.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

8.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara de Riachuelo e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

8.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

PALÁCIO VEREADOR CHICO MOURA – CNPJ: 24.365.660/0001-34

Rua Maria de Lourdes Viana, nº 35 – Nossa Senhora da Conceição - Cep: 59470-000 Riachuelo/RN
camarariachuelorn@gmail.com

9. DO PAGAMENTO

9.1 Liquidação

9.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.1.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.1.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2 Prazo do pagamento

PALÁCIO VEREADOR CHICO MOURA – CNPJ: 24.365.660/0001-34

Rua Maria de Lourdes Viana, nº 35 – Nossa Senhora da Conceição - Cep: 59470-000 Riachuelo/RN
camarariachuelorn@gmail.com

9.2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação no certame licitatório;

9.2.2 Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, será solicitada à CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento somente será contado a partir da data da regularização;

9.2.3 A Câmara de Riachuelo poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

9.2.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

9.2.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.3 Forma de pagamento

9.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço GLOBAL.

10.2 Forma de fornecimento

PALÁCIO VEREADOR CHICO MOURA – CNPJ: 24.365.660/0001-34

Rua Maria de Lourdes Viana, nº 35 – Nossa Senhora da Conceição - Cep: 59470-000 Riachuelo/RN
camarariachuelorn@gmail.com

10.2.1 O fornecimento do objeto será parcelado e continuado.

10.3 Exigências de habilitação

10.3.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1.1 Habilitação jurídica

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.3.1.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.3.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

PALÁCIO VEREADOR CHICO MOURA – CNPJ: 24.365.660/0001-34

Rua Maria de Lourdes Viana, nº 35 – Nossa Senhora da Conceição - Cep: 59470-000 Riachuelo/RN
camarariachuelorn@gmail.com

10.3.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.3.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.3.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.3.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

10.3.1.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

10.3.1.4 Qualificação Técnica

10.3.1.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.3.1.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.1.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

PALÁCIO VEREADOR CHICO MOURA – CNPJ: 24.365.660/0001-34

Rua Maria de Lourdes Viana, nº 35 – Nossa Senhora da Conceição - Cep: 59470-000 Riachuelo/RN
camarariachuelorn@gmail.com

11.1 O custo estimado total da contratação será informado após a realização de pesquisa mercadológica.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem **12.1.1** deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das

PALÁCIO VEREADOR CHICO MOURA – CNPJ: 24.365.660/0001-34

Rua Maria de Lourdes Viana, nº 35 – Nossa Senhora da Conceição - Cep: 59470-000 Riachuelo/RN
camarariachuelorn@gmail.com

infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 deste Termo de Referência;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE DE RECURSO:

Poder: 01 – PODER LEGISLATIVO

Órgão: 01 – CAMARA MUNICIPAL

PROJ/ATV – 01.031.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Categoria: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

PALÁCIO VEREADOR CHICO MOURA – CNPJ: 24.365.660/0001-34

Rua Maria de Lourdes Viana, nº 35 – Nossa Senhora da Conceição - Cep: 59470-000 Riachuelo/RN
camarariachuelorn@gmail.com



OBS: Orçamento para o exercício de 2026

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

Riachuelo/RN, 05 de março de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do TR:

Nailton Maciel Leite da Fonseca
Assessor de Licitações de Contratos

Gianluca Andretta Gomes da Silva
Diretor Administrativo

De acordo:

GUSTAVO HENRIQUE VICENTE
Presidente da Câmara